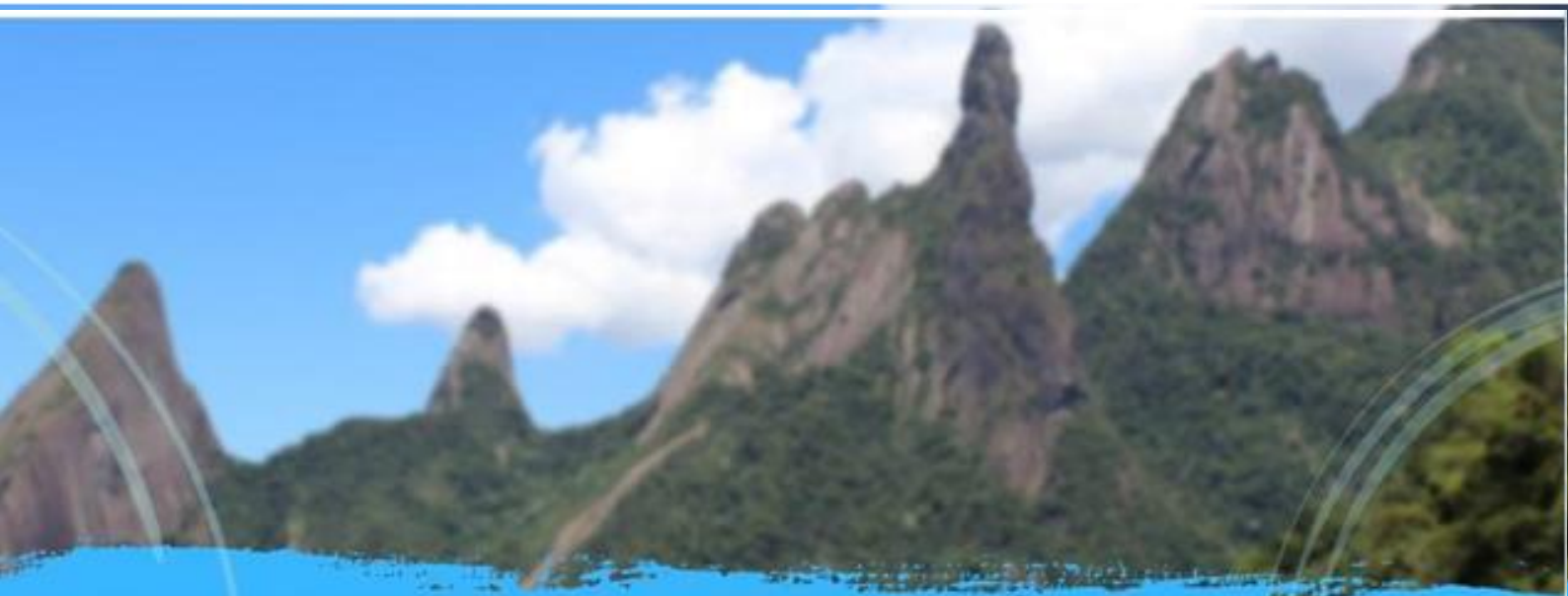
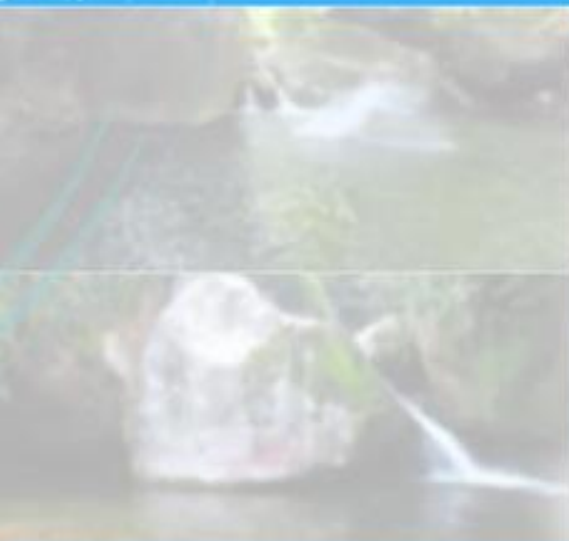




BOLETIM INFORMATIVO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AV. DEDO DE DEUS, Nº 820 – FUNDOS
CANTAGALO
CEP: 25945-412
GUAPIMIRIM - RJ

MESA DIRETORA

Presidente:
Marlon Pereira da Rocha

Vice-presidente:
Alex Rodrigues Gonçalves

1º Secretário:
Josinei de Souza Lopes

2º Secretário:
Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Alex Sander Braz Cavalcante

Augusto Marcio Ramos de Souza

Fabricio Aragão da Silva

Fernando Amaro Garcia

Horácio Fiuza Muniz

Rafael Vivas Silva de Souza



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 091/2025

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS (TAC) QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM E A EMPRESA FONTES DA SERRA SANEAMENTO DE GUAPIMIRIM LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, por intermédio do(a) Vereador(a)-Presidente **MARLON PEREIRA DA ROCHA**, com sede na Avenida Dedo de Deus, nº 820, na cidade de Guapimirim/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.509.047/0001-10, e a empresa **FONTES DA SERRA SANEAMENTO DE GUAPIMIRIM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.836.562/0001-68, sediada na Avenida Dedo de Deus, nº 719, Centro, Guapimirim/RJ, CEP 25.946-244, doravante designado **REQUERENTE**, neste ato representada pelo Gestor Operacional Daniel Benevides, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 091/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.0. O presente Termo de Ajuste de Contas - TAC tem por objeto reconhecer direito a valores que deveriam ter sido objeto de empenho, liquidação e pagamento em sede do competente Contrato Administrativo, referente aos serviços de fornecimento de água relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, todos do ano de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.0. A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM** pagará ao **REQUERENTE** pela execução do objeto deste Termo de Ajuste de Contas - TAC o valor indenizatório de R\$ 2.364,96 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO:

3.0. O REQUERENTE dá à CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no ato do pagamento das faturas relativas ao objeto deste Termo de Ajuste de Contas - TAC, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. As despesas decorrentes do presente Termo de Ajuste de Contas - TAC correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 01 – Poder Legislativo – Mesa da Câmara Municipal de Guapimirim
- II) Fonte de recursos: 1.500.99 – Recursos não Vinculados a Impostos
- III) Elemento de despesa: 3390.39.30 – Serviço de Água e Esgoto
- IV) Nota de empenho: 53

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.0. Fica eleito o foro do Juízo da Comarca de Guapimirim/RJ para dirimir as dúvidas resultantes deste Termo de Ajuste de Contas - TAC.

Guapimirim/RJ, 29 de maio de 2025.

Mário P. da Rocha

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

Daniel Benevides
CREA: 2017127690
Sistema Operacional
FONTES DA SERRA

TESTEMUNHAS:

1- [Assinatura]

2- [Assinatura]

**BOLETIM INFORMATIVO ORDINÁRIO Nº 006/25**

GUAPIMIRIM/RJ, 31 DE JULHO DE 2025.

Processo Administrativo nº 285/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o teor do processo administrativo em epígrafe, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar nº 003/2004 e com o Ato da Presidência nº 02/2025, **HOMOLOGA a avaliação realizada pela Comissão Especial para que surta seu efeito legal.**

Registra-se. Publica-se.

Guapimirim, 30/07/2025.

MARLON PEREIRA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim

PORTARIA 083/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais e regimentais que lhe são outorgadas por Lei, e com fundamento pelo Artigo 29 da Lei Complementar nº. 003/2004 e no Ato da Presidência nº 002/2025,

CONSIDERANDO o término do estágio probatório de 03 anos do servidor público avaliado e aprovado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho desta Casa Legislativa, constituída pela Portaria nº. 059/2025, de 05 de fevereiro de 2025, tendo como fundamento o Artigo 29 da Lei Complementar Municipal 003/2004 que regulamentou a Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais em Estágio Probatório e da Emenda Constitucional nº 19/1998; art. 41, §4º, da Carta Magna de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º – **EFETIVAR**, o servidor público abaixo relacionado, por ter sido avaliado e aprovado no período de estágio probatório.

Nome	Matrícula	Data de Admissão	Cargo	Período de Estágio Probatório.
Ertulei Lauriano Matos Sobrinho.	34	1º/08/2022	Procurador	1º/08/2022 à 1º/08/2025

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 30 de julho de 2025.

Marlon Pereira da Rocha**Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

2025

BOLETIM INFORMATIVO

www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

OFICIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM